



## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Ata nº 107. Aos 18 de Agosto de 2020, de **modo virtual** em virtude do disposto no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020. Participaram da reunião virtual os membros do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina a Conselheira Presidente Marina Elisa Pantzler, a Conselheira Raquel Santos Rachadel da Silva, o Conselheiro Maicon Santos Trierveiler, a Conselheira Fabíola Ferreira de Macedo e a Conselheira Ellen White Baiense Concenço, para a reunião ordinária convocada pela Conselheira Presidente Marina Elisa Pantzler, conforme edital de convocação previamente publicado. O Conselheiro Laudenir Petroncini apresentou justificativa da sua não presença em reunião e que seria representado pela Suplente. A justificativa foi aceita por todos os Conselheiros e ora registrada em ata. Passou-se então a ordem do dia. 1º) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA 2019/2020. A Conselheira Ellen iniciou a exposição sobre o Relatório Atuarial: O que chamou atenção analisando o Fluxo Anual de Receitas e Despesas do Tribunal de Justiça. Na página 24 do relatório, item 7.12, as receitas de R\$376,54 milhões, projetadas do ano de 2020 e as despesas de R\$354,9 milhões com resultado de R\$21,64 milhões. O resultado do TJ do ano de 2019 foi de R\$ 55,9 milhões. Se considerarmos o ano de 2020 até o momento dobrando e acrescentando o valor do 13º salário, o resultado será de R\$56,8 milhões. Seria R\$ 1 milhão a mais do que o ano de 2019 e é necessário que se espere até o final do ano para ver se isso se concretiza. No relatório há R\$ 21,64 milhões. Pergunta: Com base em que? Para o ano de 2021, a projeção é de R\$ 5,16 milhões, em 2022 fica negativo em R\$ 15,57 milhões e continua negativo daí em diante. O que justifica essa projeção? Sempre que se vai projetar o futuro, num relatório atuarial, se projeta a quantidade de servidores. Aparece nesse relatório uma projeção de aumento relevante das despesas e a queda significativa das receitas. Em 2057, a despesa está maior do que em 2020 e a receita está bem inferior e, se considerarmos a Reforma da Previdência, daqui a 10 anos, ou seja, em 2030, teremos aposentadorias pela média das contribuições. Se considerarmos 2057, faltam 37 anos. Quantos nessa data ainda estarão aposentados pelas regras de integralidade e paridade? Muito poucos. A maioria dos benefícios será pela média das contribuições, atualizados pelos índices do RGPS. Não se entende qual a base utilizada nesse relatório atuarial? Para fazê-lo, teria que se considerar o planejamento dos envolvidos. O relatório atuarial é um documento utilizado para a Reforma da Previdência, encaminhado para o Ministério da Economia, todas as políticas são traçadas com base nesses relatórios. O Conselheiro Maicon se manifestou lembrando a fala do próprio atuário quando esteve na reunião do Conselho Fiscal que comentou a forma como se define um prazo de 25, 45 anos. As regras da Secretaria de Previdência Social. Ele não fez um cálculo atuarial com base na proposta do Governo do Estado. Fez o cálculo atuarial com base no que já existe na nossa legislação e



no que foi aprovado lá. Convergiram as duas ideias vigentes e apresentou o cálculo. Para o ano que vem com certeza haverá modificação porque haverá a Reforma da Previdência. Por essa razão que o cálculo atuarial é feito anualmente. Pode surgir um caso novo, seja implantação de alíquotas. Segundo a Conselheira Ellen, o que vem do Ministério da Economia são os índices de atualização e regras gerais. O valor atual dos benefícios futuros é calculado automaticamente. Colocam-se os valores futuros e o sistema da Secretaria da Previdência os atualiza. A projeção não vem de lá. Se considerarmos que o Fundo Previdenciário, extinto em 2015, era superavitário e como as futuras aposentadorias continuam mantendo as principais regras do extinto Fundo, as receitas serão maiores que as despesas. Isso se encontra nos relatórios de Cálculo Atuarial do Fundo Previdenciário. Assim, em 2057, qual será a massa que leva a integralidade e paridade e qual será a massa que leva a média das contribuições? Nessa linha, a arrecadação será maior que o desembolso. À medida que o tempo passa, o pessoal que se aposenta com integralidade e paridade diminui e, conseqüentemente, a curva deveria diminuir. No gráfico deveria demonstrar o pessoal que se aposenta por integralidade e paridade e o pessoal que se aposenta pela média das contribuições. Outra questão levantada nessa análise se deve à isenção nesse documento dos resultados do relatório anterior, ou seja, do ano de 2019. Há essa obrigatoriedade independente do órgão ter trocado de atuário. Os números independem da pessoalidade. O estudo atuarial não poderia partir do zero e sim, buscar os números do ano de 2019, utilizar os números atuais e fazer uma comparação. Não se tem esse comparativo aqui. Carece-se de informações anteriores. Segundo a Conselheira Ellen, a conclusão a que se chega, com base na análise do que conhece do Tribunal de Justiça, é que faltam elementos que justifiquem os números apresentados no relatório de cálculo atuarial elaborado em 2020. Pontuou, também, que desconhece no Tribunal de Justiça política para reduzir o número de servidores. Há política, sim, de deslocar servidores do 2º grau para o 1º grau. OCNJ (Conselho nacional de Justiça), tem políticas de reforçar o 1º grau. Com base nessa linha, os relatórios de cálculo atuarial envolvendo o TJ não são sólidos, não são confiáveis. A Conselheira Fabíola comentou a fala da Conselheira Ellen, concordando que não há como fazer uma Reforma da Previdência sem que haja clareza nos números apresentados. A Conselheira Ellen chamou atenção sobre o Demonstrativo de Resultados do DRAA, no qual o resultado estimado de R\$ 3,7 bilhões é o que se apresentou no ano de 2019 como Insuficiência Financeira. Nesse ano de 2020 o valor será maior. Ele já iniciou com números discrepantes. A Conselheira Fabíola questionou a razão do Fluxo Anual de Despesas e Receitas Militares estar em Anexo e não no corpo do Relatório Atuarial. Houve unanimidade entre os Conselheiros que a análise do Relatório Atuarial precisa ser continuada. 2ª) Reforma da Previdência - A Reforma foi encaminhada pelo Governo do Estado para a Assembleia Legislativa e ao final o Relator da Comissão de Constituição e Justiça fez um Parecer com a proposta final alterando alguns pontos apresentados pelo Governador. Teve outra proposta do Deputado Estadual, Valdir Cobalchini. Na votação da ALESC entrou a emenda de Valdir Cobalchini e a proposta do parecer da ALESC. Mudanças mais relevantes: Na proposta da Comissão de Constituição e Justiça a aposentadoria seria voluntária por tempo de contribuição e idade. Nessa



proposta a idade mínima das mulheres é de 62 anos e a idade mínima dos homens é de 65 anos. O tempo de contribuição de 25 anos (alteração do art. 63 da Lei Complementar nº 412, de 2008). Para esse quesito, o Deputado Estadual Valdir Cobalchini não apresentou proposta. Verificou-se que a idade para as mulheres aumentou em sete anos. Na lei atual, as mulheres se aposentam com 55 anos. A idade dos homens para a aposentadoria era de 60 anos e por essa proposta passa para 65 anos. O tempo de contribuição para os homens era de 35 anos e para as mulheres era de 30 anos. Na proposta, o tempo de contribuição para os homens e mulheres passa para 25 anos. Durante todo o trâmite da proposta do Governador tiveram várias emendas de vários deputados, mas nenhuma deputada defendeu as mulheres, que sofrem prejuízos com a proposta que entrou em votação. O que também chamou a atenção foi o tempo de contribuição de 25 anos. Quem se aposenta com 25 anos de contribuição nas novas regras, terão benefício calculado em 60% da média mais 1% a cada ano de contribuição. Exemplo: 60 mais 25 resulta em 85% da média. Se tiver, por exemplo, uma média de R\$ 6.000,00 x 0,85 = 5.100,00, com reajustes pelo índice da Previdência Social. Supõe-se que, a causa hoje do déficit na previdência se deve aos altos salários com paridade e integralidade. A Lei 16.894/2010 que versa sobre a incorporação de gratificações contribuiu para essa situação atual. As contribuições iniciais de muitos servidores foram por salários menores e, com a aplicação da referida lei, passaram a receber salários consideravelmente mais altos. Exemplificando: Servidores com salários de R\$8.000,00 que passaram a receber entre R\$ 12.000 a 25.000,00, não contribuíram sobre essa diferença durante toda a contratualidade. Além disso, alguns se aposentaram logo em seguida. Temos muitos servidores aposentados com altos salários que não contribuíram durante toda a vida profissional sobre aquele valor. A pergunta é: se não há condições de mexer nessas altas aposentadorias, por que não são taxadas? A reforma atual está achatando as futuras aposentadorias e não as atuais. Chega-se à conclusão que as mudanças propostas não resolvem o déficit previdenciário do Estado. O art. 18 da Lei Complementar nº 412, de 2008, com a proposta, passa a vigorar acrescido dos art. 66-A e art. 66-B, onde as regras praticamente se mantiveram para quem vai se aposentar nos próximos dois anos. O art. 66-A. A aposentadoria ao segurado que tiver ingressado até 31 de dezembro de 2020: idade 60/57 anos; tempo de contribuição: 35/30 anos; 20 anos no serviço público; 30% do tempo que faltaria para completar o tempo de contribuição. Benefícios do art.65-A. Inclui também os que ingressaram até 31/12/2003, com benefícios integrais. O art. 66-B. Aposentadoria ao segurado que tiver ingressado até 31 de dezembro de 2003. Idade: 60/55 anos; tempo de contribuição: 30/35 anos; 20 anos de serviço público; pontos: 97/87. Inclui também os que ingressaram até 1998 (opção de redução de idade mínima, conf. o tempo de contribuição). 3º) Assuntos Gerais - A Conselheira Ellen levantou a questão relacionada de um pagamento a maior no valor de R\$ 404.782,08 de proventos de servidores inativos do pessoal civil e da polícia militar que foi feito em duplicidade em janeiro de 2020. Não se encontrou, nas informações do balancete, nenhuma formalização de um processo administrativo nem para apurar responsabilidade nem quanto aos registros contábeis desse valor. A informação que se teve é que essa quantia ainda não retornou integralmente aos cofres do IPREV. Na reunião do dia 15 de



Junho, a nota explicativa informa que ficou estabelecido que o banco enviaria ofício solicitando às pessoas que receberam valores indevidos, para que fizessem a devolução. Segundo a Conselheira Ellen, os trâmites legais a serem seguidos seriam: abertura de processo administrativo, registros contábeis de inscrição em responsáveis e apresentação de um demonstrativo dos valores recuperados e a recuperar nas notas explicativas. O conselheiro Maicon também concordou que a instauração de um processo administrativo é a regra. Foi unanimidade dos Conselheiros o envio de ofício ao Presidente do IPREV solicitando esclarecimentos. Todos concordaram que tendo em vista o erro, seja do banco ou do IPREV, torna-se necessária devida formalização. A conselheira Ellen pontuou que parece que até o presente momento tudo está sendo conduzido de modo informal. Não há uma contabilização e no balancete há somente uma informação qualitativa que o pagamento foi feito em dobro e que está sendo negociada a devolução. A sugestão de se enviar ofício ao Presidente do IPREV foi acatada por todos os Conselheiros, onde se pedirão esclarecimentos sobre os procedimentos formais que o IPREV tomou a esse respeito. Os Conselheiros por unanimidade aprovaram a ata nº 107, que será assinada por todos tão logo possam se reunir presencialmente. A conselheira Raquel informou que, segundo o Presidente do IPREV, a gestão dos atuais membros do Conselho Fiscal se encerra em 03/09/2020. Foi agendada a última reunião para o dia 01/09/2020, também de forma virtual. A Presidente Conselheira deu por encerrada essa reunião. Assim, eu, Raquel Santos Rachadel da Silva, lavrei presente ata que vai assinada por esta Secretária e todos os demais Conselheiros presentes na reunião.

Marina Elisa Pantzier  
Conselheira Presidente

Fabíola Ferreira de Macedo  
Conselheira

Raquel Santos Rachadel da Silva  
Conselheira Secretária

Ellen White B. Concenço  
Conselheira

Maicon Santos Trierveiler  
Conselheiro